



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

PL: 3/16
FL: 233

EMENDA Nº 16 AO
PROJETO DE LEI Nº 03/2016
(ADITIVA)

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

15-03-16

RESIDENTE

Acresça-se ao corpo do Projeto de Lei nº 03/2016 o seguinte artigo, a ser numerado na redação final:

"Art. . . . Todo o investimento feito pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) durante a vigência do atual contrato será automaticamente transferida ao Município de Londrina a título de patrimônio público."

SALA DAS SESSÕES, 15 de março de 2016.


MARIO TAKAHASHI
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

PL:	3/16
FL:	234

EMENDA Nº 16. AO
PROJETO DE LEI Nº 03/2016
(ADITIVA)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda se justifica para que o Município de Londrina tenha condições de assumir o serviço de saneamento básico caso ele seja municipalizado.

SALA DAS SESSÕES, 15 de março de 2016.


MARIO TAKAHASHI
VEREADOR